

0205

MOÇÃO DE APELO Nº 007 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Vereador Lélío Alvarenga **PETIÇÃO DIGITALIZADA**

Solicitar ao Supremo Tribunal Federal parecer contrário a ADI 5668.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis:

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 137, do Regimento Interno, Moção de Apelo, a ser encaminhada ao **Supremo Tribunal Federal contra a ADI 5668-ADI de Gênero**, que discute a constitucionalidade de leis municipais e estaduais que proíbem a inclusão de expressões relacionadas à ideologia, identidade e orientação de gênero nas escolas públicas.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2020.

Wederson C da Silva Lopes
Vereador - PSC

Lisleux José Borges
Vereador - PT

João Cesar Antonio Pereira
(João da Luz)
Vereador - DEM

Jackson Charles
Vereador - PSB

Pastor Elias Rodrigues
Vereador - PSD

Valdete Fernandes Moreira
Vereador - PDT

Américo Ferreira dos Santos
Vereador - PP

Lélío Alvarenga
Vereador - PSC Anápolis

Deusmar Chaveiro de Oliveira
(Deusmar Japão)
Vereador - PP

Thais Gomes de Souza
Vereadora - PP

Raimundo Teles de O. S. Junior
(Teles Júnior)
Vereador - PMN

Jean Carlos Ribeiro
Vereador - DEM

Lélío Alves de Alvarenga
Vereador - PSC

SB

Elinmer Rosa de A S e Gonçalves
Vereadora - MDB

João Batista Feitosa
(João Feitosa)
Vereador - PP



JUSTIFICATIVA

Em decorrência da Ação proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), pautada para apreciação no dia 11 de novembro do corrente ano, ocasião que será discutido acerca da constitucionalidade de leis municipais e estaduais que proíbem a inclusão de expressões relacionadas à ideologia, identidade e orientação de gênero nas escolas públicas. O tema é objeto da ADPFs 462, 466 e 578, bem como da ADI 5668;

Evidenciamos que o objetivo foi maldosamente definido como combate ao *bullying* homofóbico nas escolas, mas a realidade passa longe disso. Não se trata de ensinar às crianças que se deve respeitar qualquer pessoa simplesmente pela sua natureza humana, mas sim de ideologizar crianças, longe da vigilância dos pais, acerca da maior farsa dos últimos tempos: a ideologia de gênero, um embuste ideológico travestido de teoria científica que diz que a natureza sexual humana é biologicamente insignificante e que cabe à pessoa decidir o que será independente desta mesma condição biológica. É dizer a um menino: "Não importa que você tenha nascido homem, que seu corpo produza hormônios masculinos, que você tenha órgãos masculinos... Isso não significa rigorosamente nada, esteja 'livre' para ser o que quiser." Não à toa, que o número de crianças confusas sexualmente cresce nos países onde a ideologia de gênero foi aceita e empurrada grotescamente às crianças.

Entendemos que do ponto de vista cristão, bem como de saúde, a presente ação agride a dignidade da família e por conseqüente ocasiona transtornos psicológicos e mentais. Perante a presente possibilidade que dificilmente será rejeitada por este Colegiado, este legislador vem manifestar seu repúdio e seu descontentamento com tal propositura, vez que fere todos os seus princípios cristãos, éticos e morais, apelamos para esse Tribunal, emitir parecer contrário a tal ação.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2020.


Lélis Alvarenga
Vereador PSC Anápolis



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Ofício nº 1834/2020/Departamento de Redação

Anápolis, 27 de outubro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro
Luiz Edson Fachin
Supremo Tribunal Federal - STF
Praça dos Três Poderes
70175-900 – Brasília. DF

Assunto: Comunica aprovação de Moção de Apelo

Senhor Ministro,

1. Com nossos mais respeitosos cumprimentos, vimos através deste, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que atendendo a solicitação do nobre vereador **Lélio Alves de Alvarenga**, coassinado pelos demais pares, esta Casa de Leis aprovou "**Moção de Apelo**", na qual a Câmara Municipal de Anápolis solicita dessa Suprema Corte, "**PARECER CONTRÁRIO**" a **ADI 5668 – ADI de Gênero**, que discute a constitucionalidade de leis municipais e estaduais que proíbem a inclusão de expressões relacionadas a ideologia, identidade e orientação de Gênero nas escolas públicas.
2. Sendo o que tínhamos a levar ao seu conhecimento, subscrevemo-nos com nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Leandro Ribeiro da Silva
PRESIDENTE

Mauro José Severiano
SECRETÁRIO

Red/Car/2020

Palácio de Santana, Praça 31 de Julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP.: 75025-040

[anapolis.go.gov.br](http://www.anapolis.go.gov.br)

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

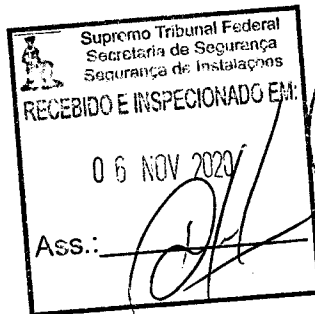


**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro
Luiz Edson Fachin
Supremo Tribunal Federal - STF
Praça dos Três Poderes
70175-900 – Brasília. DF



Ofício de nº 1834/2020/Departamento de Redação